



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 025/2000

AUTORIZA LEILÃO DE VEÍCULOS E PEÇAS DE VEÍCULOS USADAS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder leilão de veículos e peças de veículos usadas da Administração Municipal, conforme discriminação:

- I- Um ônibus placa MRJ 1609 – MB 1313, ano 1974;*
- II- Um ônibus placa MRJ 5787 – MB 1313, ano 1977;*
- III- Um ônibus placa MPT 0164 – MB 1113, ano 1986;*
- IV- Um ônibus placa MPT 0463 – MB 1113, ano 1986;*
- V- Um ônibus placa GKO 0710 – MB 1113, ano 1985;*
- VI- Um ônibus placa DH 1837 – MB 1113;*
- VII - Um ônibus placa GKO 2302 – MB 1113, ano 1985;*
- VIII- Um ônibus placa MPU 7463 – MB 1113, ano 1985;*
- IX- Um ônibus placa MS 0023 – MB 344, ano 1973*
- X- Um ônibus placa MPU 0035 – MB 344, ano 1973;*
- XI- Uma máquina de solda, MC. General Elétrico;*
- XII - Um sistema de telefonia MC. SIMENS (PABX);*
- XIII - Uma Kombi VW, 1.6, Placa MRJ 5406 – gasolina ano 1994;*
- XIV- Duas toneladas de ferro velho;*
- XV - Sucata (mecânica).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Continuação da Lei Municipal n.º 025/2000.....fls.....02.....

Art. 2º. O resultado financeiro advindo dos bens leiloados será aplicado pela administração na recuperação do Trator Esteira – D – 50 – KOMATSU e da Caravam – Chevrolet – placa 5265 – gasolina ano 1990, e no pagamento do convênio firmado com a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Barra de São Francisco.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 03 de maio de 2000.*

JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal